

Juiz concede auxílio-moradia referente a período de residência médica

12/10/2022

A jurisprudência pacificou o entendimento de que médicos residentes têm direito a alimentação e alojamento. O descumprimento desta obrigação deve ser convertido em indenização.

Reprodução



UFPE não pagou auxílio à autora quando ela fez residência no seu Hospital das Clínicas

Assim, a 15ª Vara Federal de Pernambuco concedeu auxílio-moradia a uma médica que não recebeu tal ajuda no período de sua residência no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). O valor da indenização corresponde a 30% da bolsa-auxílio recebida pela autora.

O juiz Jaime Travassos Sarinho lembrou que o fornecimento de alojamento ou moradia é uma obrigação prevista pela [Lei 12.514/2011](#).

A autora não comprovou as despesas que teve com moradia no período de sua residência médica, mas o magistrado considerou que isso não seria um impedimento legal ao recebimento do auxílio.

A UFPE alegava que havia normas para preenchimento das vagas de alojamento feminino para residentes do hospital. Sarinho entendeu que o direito à moradia não estaria garantido administrativamente, pois havia limite de vagas ofertadas e critérios de prioridade.

A médica foi representada pelo advogado **Tiago Oliveira Rodovalho**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0016574-82.2022.4.05.8300

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-out-12/juiz-concede-auxilio-moradia-referente-periodo-residencia-medica/>